Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Protocolo Geral -11-Ago-2016-15:56-026555-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

**MENSAGEM Nº 116/2016**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente aos recursos financeiros dos programas pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2016

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 147/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200,00** |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social. | 100,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 147/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 147/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se a aquisição de material de consumo, referente aos recursos financeiros dos programas pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social — SUAS.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTÉNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.301 - Programa BPC na Escola — Proteção Social Básica - Manutenção do CRAS
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- Fonte – 934

- 08.244.0022.2.302 - AP REDE — Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- Fonte 882

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 90 | 30 | 00 | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

*Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
*§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*
*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
*§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fontes-934- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) e da 882 - AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de agosto de 2016.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**Parecer ao Projeto de Lei nº 147/2016**

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 147/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).**

Através do Projeto de Lei nº147/2016, busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

O Projeto acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se a aquisição de material de consumo, referente aos recursos financeiros dos programas pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os 1º e 2º encontram – se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-Ago-2016-15:11-026669-1/1

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de agosto de 2016.

**Clóvis Gresele- PSC**
(Membro relator)

Rodrigo Correia
**Rodrigo José Correia – PSC**
**(Membro)**

**Claudemir Zanco – PDT**
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 147/2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |
| | **Total** | **200,00** |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social. | 100,00 |
| **Total** | **200,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6711 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.666, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |
| | Total | 200,00 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social | 100,00 |
| Total | 200,00 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.009, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.666, de 30 de agosto de 2016

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |
| | Total | 200,00 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social | 100,00 |
| Total | 200,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1181

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.866, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |

| | |
|---|---|
| Total | 200,00 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934–Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882–AP REDE–Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social. | 100,00 |

| | |
|---|---|
| Total | 200,00 |

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod202741

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1181

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DECRETO Nº 8.009, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.866, de 30 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0022 | Assistência Social | 200,00 |

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | 100,00 |
| 2.302 | AP REDE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | 100,00 |

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.301 | Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS | |
| 3.3.90.30 – 934 | Material de Consumo | 100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.302 | AP REOE – Cadastros das entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social | |
| 3.3.90.30 – 882 | Material de Consumo | 100,00 |

| | |
|---|---|
| Total | 200,00 |

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 934–Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 100,00 |
| 882–AP REDE–Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência social. | 100,00 |

| | |
|---|---|
| Total | 200,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod2027-12

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

**PROJETO DE LEI Nº 147/2016**

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 116/2016

RECEBIDA EM: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
(na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente aos recursos financeiros dos programas pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de agosto de 2016
RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 382, de 29 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4866, de 30 de agosto de 2016 - Decreto nº 8009, de 30 de agosto de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6711, de 1º de setembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1181, de 1º de setembro de 2016.